2025

FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

EXERCÍCIO DE 2025

ÍNDICE

I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2025 3
1. Enquadramento da Fundação 3
1.1. Denominação, natureza, sede, âmbito de atuação e duração 3
1.2. Processo de reconhecimento e início de atividade 3
1.3. Génese 3
1.4. Fim e atividades 4
1.5. Membros da Fundação 5
1.6. Regime patrimonial e financeiro 5
1.7. Organização e funcionamento 6
1.8. Conselho de Administração 6
1.9. Presidente do Conselho de Fundadores 7
1.10. Fiscal Único e Suplente 7
2. Competências e Atividade dos Órgãos Sociais 7
2.1. Enquadramento 7
2.2. Atividades desenvolvidas no exercício de 2025 8
3. Análise da Situação Económica e Financeira 10
3.1. Balanço 10
3.2. Receitas 10
3.3. Gastos 10
3.3.1. Recursos Humanos e encargos salariais 11
3.3.2. Serviços de Contabilidade, Processamento de Salários e Fiscalidade 11
3.3.3. Assessoria de Comunicação 11
3.3.4. Proposta para Website da Fundação da Construção | TECHY 11
4. Dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social 11
5. Existência de negócios entre a entidade e os Administradores 11
6. A existência de sucursais da Fundação 11
7. Factos relevantes após o termo do exercício 11
8. Evolução previsível da atividade 12
9. Aplicação de Resultados 12
10. Agradecimentos 12
II – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANEXO ÀS CONTAS 13
1. Balanço – (modelo para ESNL) em 31/12/2025 13

2. Demonstração dos Resultados por Natureza – (modelo para ESNL) do período findo em 31/12/2025 13
3. Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais do período findo em 31/12/2025..... 14
4. Demonstração dos Fluxos de Caixa – (modelo para ESNL) do período findo em 31/12/2025..... 15
5. Anexo – Demonstração Financeira 15

III – ANEXOS..... 22

ANEXO I – Conselho de Fundadores | Datas das Reuniões e Ordem de Trabalhos..... 22

ANEXO II – Conselho de Administração | Datas das Reuniões e Ordem de Trabalhos 27

IV – PARECER DO FISCAL ÚNICO E RELATÓRIO DE AUDITORIA

I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2025

1. Enquadramento da Fundação

1.1. Denominação, natureza, sede, âmbito de atuação e duração

Nos termos do Artigo 1º dos Estatutos (denominação, natureza, sede, âmbito de atuação e duração), a Fundação da Construção, é instituída por tempo indeterminado, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que, à data, tem a sua sede na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 5, 3.º, piso B, freguesia das Avenidas Novas, com o código postal 1050-010, no concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e desenvolve os seus fins em território nacional.

1.2. Processo de reconhecimento e início de atividade

A Fundação da Construção foi constituída através de escritura pública realizada no dia 25 de julho de 2024, no Técnico *Innovation Center*, sito na Antiga Gare do Arco do Cego, Avenida Duque d´Ávila, 417, 1000-135, Lisboa.

Após diversas vicissitudes, que inclusivamente obrigaram à correção dos Estatutos, a Fundação da Construção veio a ser reconhecida pelo Despacho n.º 11579/2025, de 29 de setembro de 2025, do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República nº 190, 2ª Série, de 2 de outubro de 2025.

Assim, o presente Relatório de Atividades e Contas referente ao exercício de 2025, apenas abrange o período após o seu reconhecimento, que coincide com o 4º trimestre de 2025.

Para efeitos contabilísticos e reportes à Autoridade Tributária e à Segurança Social a Fundação da Construção tem o dia 1 de novembro de 2025 como data de início da sua atividade.

Contudo, foi entendimento, para além do referido período, historiar a atividade que foi desenvolvida enquanto se aguardava pelo reconhecimento, dado que este processo também requeria que o Conselho de Fundadores reunisse periodicamente, mais que não fosse para poder responder às diversas solicitações que a Presidência de Conselho de Ministros foi colocando.

A par, também é relevante fazer referência às iniciativas que o Conselho de Fundadores entendeu promover, mesmo antes do reconhecimento e com caráter algo informal, mas que espelham a vontade dos Fundadores.

1.3. Génese

Nos termos do Estatuto, a sua génese assentou na vontade de um conjunto de entidades de referência da área da Construção, designadamente Associações Públicas Profissionais e empresas do setor da Construção, cuja experiência e conhecimento podem contribuir para o conhecimento coletivo das reais necessidades do País neste setor de atividade, acautelando o desenvolvimento económico sustentável e agregando a vontade destas entidades, enquanto motor do seu propósito comum.

A par, também foi considerado essencial promover um envolvimento mais ativo da sociedade civil na reflexão e na resolução dos problemas nacionais relativos à área da Construção, o que, até aqui, tem estado restrito à esfera político-partidária.

No essencial, a Fundação da Construção é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por fim promover e aprofundar o conhecimento da realidade portuguesa no setor da Construção e visa contribuir para o desenvolvimento social e económico do País, para a coesão territorial e para o reforço e melhoria das instituições públicas no que respeita à tomada de decisão sobre matérias no âmbito da Construção.

Como tal, dado que o seu propósito é distinto, não concorre, nem pode ser confundida como uma Associação empresarial.

A Fundação da Construção não é apenas um fim em si mesma, mas um ponto de partida para a inclusão e para a ampliação do seu impacto.

A Fundação será um fórum de discussão sobre questões prementes do setor, procurando influenciar positivamente a criação de políticas públicas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do nosso País.

A Fundação da Construção está comprometida com a construção de um futuro melhor, onde as empresas portuguesas possam competir em igualdade de condições, no mercado nacional e internacional.

A par, pugna pela afirmação da capacidade e qualidade da indústria da construção civil portuguesa, a nível de empresas de serviços e construtoras.

A nossa missão é clara: capacitar o setor, promover a inovação e garantir que Portugal continua a crescer e a prosperar.

1.4. Fim e atividades

De acordo com os seus Estatutos, a Fundação tem por fim promover e aprofundar o conhecimento da realidade portuguesa no setor da Construção e visa contribuir para o desenvolvimento social e económico do País, para a coesão territorial e para o reforço e melhoria das instituições públicas no que respeita à tomada de decisões sobre matérias no âmbito da Construção.

Para prossecução do seu fim, e de acordo com os seus Estatutos, a Fundação propõe-se desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

- **Criar um Observatório da Construção,** que permita um acompanhamento das tendências no setor, contribuindo, designadamente, para um registo da capacidade técnica nacional;
- **Promover e realizar estudos** que se constituam como apoio à decisão política naquelas que são as grandes opções estratégicas nacionais, de que são exemplos os Planos Nacionais Ferroviário e da Água, o Plano Nacional de Regadios e o desenvolvimento de soluções aeroportuárias, entre outros;
- **Promover ações de debate e reflexão** que contribuam para a definição de uma estratégia nacional para a vinculação de talentos nas profissões relacionadas com a atividade da Construção;
- Promover ações de debate e de reflexão no sentido de **pugnar pelo estabelecimento de um quadro regulatório robusto no setor**, devidamente enquadrado transversalmente com as profissões ligadas às principais atividades relacionadas e correlacionadas com a construção, nomeadamente, a engenharia, a arquitetura e a economia;
- **Promover ações que contribuam para uma melhoria de articulação das diferentes disposições e práticas nacionais** num contexto estratégico de políticas que beneficie o interesse público, a iniciativa privada qualificada, a livre concorrência, o combate à concorrência desleal, a promoção da inclusão

social, o desenvolvimento económico, o impulso da inovação, modernização tecnológica, a qualificação e valorização profissional, fomentando a fixação de mão-de-obra altamente qualificada;

- Sem prejuízo da realização de outras atividades adequadas à prossecução das suas atribuições**, a Fundação promoverá também estudos em diversas áreas correlacionadas com a sua missão** e análises sobre temas selecionados como estratégicos. Publicando os respetivos resultados e formulando recomendações, a par de fomentar a discussão pública sobre as matérias objeto dos trabalhos;
- A Fundação promoverá um **envolvimento ativo da sociedade civil** na reflexão e na resolução da realidade portuguesa no sector da Construção, através dos seus Membros Fundadores;
- A Fundação será independente de organizações e interesses políticos, partidários, económicos, religiosos ou outros.

1.5. Membros da Fundação

De acordo com o Artigo 3.º do seu Estatuto, são Instituidores da FC - Fundação da Construção, as seguintes entidades:

- Ordem dos Engenheiros
- Ordem dos Arquitetos
- Ordem dos Economistas
- A400 – Projetistas e Consultores de Engenharia
- Alves Ribeiro, S.A.
- Betar Consultores, Lda.
- Casais – Engenharia e Construção, S.A.
- Coba – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A.
- Conduril – Engenharia, S.A.
- Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.
- HCI, Construções, S.A.
- J L Câncio Martins II Projectos de Estruturas Unipessoal, Lda.
- Mota-Engil – Engenharia e Construção, S.A.
- NRV – Consultores de Engenharia, S.A.
- Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A.
- Edivisa – Empresa de Construções, S.A.
- Ventura & Partners Arquitetos, Lda.

1.6. Regime patrimonial e financeiro

De acordo com o Artigo 4º dos Estatutos, o património e receitas da Fundação da Construção é assegurado do seguinte modo:

- A dotação inicial, no valor pecuniário de € 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil euros) é integrada pelas dotações iniciais, em numerário, de cada um dos Instituidores, no valor de uma dotação inicial

de € 20.000,00 (vinte mil euros) feita pelos Instituidores empresariais e de € 1.000,00 (mil euros) feita por cada uma das Associações profissionais;

- A Fundação é financiada anualmente pelos Membros Fundadores Empresariais, mediante dotação a ser definida no início de cada ano pelo Conselho de Fundadores, sendo que as Associações profissionais ficam isentas destas dotações, sem prejuízo dos direitos e deveres previstos no presente Estatuto;
- Para além das dotações patrimoniais referidas nos números anteriores, fazem parte do património da Fundação:
  - O produto, em bens ou direitos, de quaisquer subsídios, donativos, heranças, legados ou cedências, de quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
  - Todos os bens, móveis ou imóveis, e direitos que a Fundação venha a adquirir, a qualquer título.

À data do reconhecimento da Fundação, a dotação inicial, no valor de € 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil euros) encontrava-se realizada na totalidade.

1.7. Organização e funcionamento

De acordo com o Artigo 6.º do Estatuto, os Órgãos Sociais da Fundação, cujo mandato dos titulares tem a duração de três anos e é renovável por uma vez, são os seguintes:

- O Conselho de Fundadores
- O Conselho de Administração
- A Administração Executiva
- O Fiscal Único
- O Conselho Consultivo

1.8. Conselho de Administração

De acordo com o Artigo 9º dos Estatutos, a administração da Fundação é exercida por um Conselho de Administração composto por quatro Membros do Conselho de Fundadores, um dos quais é Presidente, sendo estes designados por maioria simples dos Membros Fundadores, reunidos em Conselho de Fundadores, e por um Administrador Executivo que, nos termos do nº 4 do Artigo 11º dos Estatutos é designado pelo Conselho de Administração na primeira reunião de cada mandato.

Na reunião de 9 de dezembro de 2024 o Conselho de Fundadores havia indicado os quatro Membros do Conselho de Administração e, na sequência da recomposição decorrente da correção estatutária para cinco elementos, o Conselho de Fundadores, na reunião de 20 de janeiro de 2025, ratificou a indicação do Engenheiro Paulo Alfredo de Carvalho Serradas (Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.) para integrar o Conselho de Administração da Fundação da Construção.

Nos termos da alínea a) do Artigo 10.º (Competências do Conselho de Administração), compete-lhe designar o Administrador Executivo na primeira reunião de cada mandato, nos termos do nº 4º do Artigo 11.º (Administração Executiva), tendo o Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires sido designado na 1 ª Reunião Ordinária, que se realizou no 9 de outubro de 2025.

Assim, conforme o que já havia sido deliberado na reunião de 9 de dezembro de 2024, e após designação do Administrador Executivo, a composição do Conselho de Administração para o mandato em curso (2025/2027) é a seguinte:

- Engenheiro Horácio Fernando Lopes Zenha Reis e Sá, que Preside
- Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires, Administrador Executivo
- Engenheiro Fernando Manuel de Almeida Santos
- Engenheiro José Tiago de Pina Patrício de Mendonça
- Engenheiro Paulo Alfredo de Carvalho Serradas

1.9. Presidente do Conselho de Fundadores

Na mesma reunião de 20 de janeiro, foi ratificada e lavrada em ata a indicação pelo Conselho de Fundadores do Engenheiro António Carlos Fernandes Rodrigues, em representação da Casais – Engenharia e Construção, S.A., para Presidente do Conselho de Fundadores, nos termos do nº 2 do Artigo 7º (Conselho de Fundadores) do Estatuto, cujo mandato terá a duração de dois anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

1.10. Fiscal Único e Suplente

O Conselho de Fundadores, com base na proposta formulada pelo Administrador Executivo, tendo em conta que, nos termos do n.º 1 do Artigo 13.º dos Estatutos (Fiscal Único), a fiscalização da Fundação compete a um Fiscal Único efetivo e a um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o Fiscal Único efetivo e o suplente são nomeados por períodos de um (1) ano, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, deliberou, por unanimidade dos presentes, nomear para o mandato de 2025 para o cargo de Fiscal Único efetivo a Sociedade MRT – Roberto, Trindade, Matos & Associados, SROC, LDA., SROC 352, sendo o seu representante o Exmo. Senhor Dr. José Manuel Martins Gonçalves Roberto, ROC n.º 1051 e para o cargo de Fiscal Único suplente o Exmo. Senhor Dr. André de Almeida Matos, ROC n.º 1718.

2. Competências e Atividade dos Órgãos Sociais

2.1. Enquadramento

Nos termos da alínea d) do nº 1 do Artigo 8.º (Competências do Conselho de Fundadores) dos Estatutos, compete ao Conselho de Fundadores “Proceder anualmente à apreciação do relatório de gestão, das contas do exercício e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Fundação, podendo emitir pareceres ou recomendações sobre as linhas gerais de atuação”.

Nos termos do Artigo 10.º (Competências do Conselho de Administração), compete ao Conselho de Administração “Aprovar o relatório e contas do exercício, após parecer do Conselho Fiscal”, ou seja, do Fiscal Único, a quem compete “Emitir parecer sobre o relatório e contas do exercício” nos termos da alínea b) do Artigo 14.º (Competências do Fiscal Único)

Como já referido, a Fundação da Construção foi reconhecida pelo Despacho n.º 11579/2025, de 29 de setembro de 2025, do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado

no Diário da República nº 190, 2ª Série, de 2 de outubro de 2025.

Assim, o presente Relatório de Atividades e Contas referente ao exercício de 2025, apenas abrange o período após o seu reconhecimento que, na prática, coincide com o 4º trimestre de 2025.

Para efeitos contabilísticos e reportes à Autoridade Tributária e à Segurança Social, a data de início efetivo da atividade a Fundação da Construção foi no dia 1 de novembro de 2025.

Todavia, tendo Fundação da Construção sido constituída no dia 25 de julho de 2024 e até estar legalmente reconhecida em 9 de setembro de 2025, durante este período foi desenvolvida alguma atividade interna que começou ainda no último trimestre de 2024 e durante o ano de 2025, porquanto era indispensável garantir as respostas que o processo de reconhecimento exigia, bem como iniciar e perspetivar a atuação futura, sobretudo nos aspetos relacionados com a sua instalação física e operacional, mormente a constituição dos órgãos sociais e demais serviços essenciais para o arranque da atividade pós reconhecimento.

Assim, embora informalmente, o Conselho de Fundadores teve a sua primeira reunião no dia 10 de setembro de 2024.

Durante o exercício de 2025 o Conselho de Fundadores reuniu nove vezes, (sete vezes antes do reconhecimento e duas vezes após), tendo o Conselho de Administração reunido três vezes, unicamente após o reconhecimento da Fundação.

No Anexo I, encontra-se um resumo com as datas das reuniões e ordem de trabalhos do Conselho de Fundadores e no Anexo II, encontra-se um resumo com as datas das reuniões e ordem de trabalhos do Conselho de Administração.

Concretamente, sem prejuízo das decisões que o Conselho de Fundadores teve de tomar, e das iniciativas que foi promovendo, no ano de 2025 a Fundação da Construção passou por uma fase de instalação, pelo que o ano de 2026 corresponderá ao seu primeiro exercício com plena atividade.

2.2. Atividades desenvolvidas no exercício de 2025

Para além das tarefas inerentes à conclusão da instalação e formalização institucional da Fundação, que consumiram bastante tempo e recursos, a atividade durante o ano de 2025 esteve centrada em aspetos que o Conselho de Fundadores entendeu priorizar, entre os quais se salienta a interação com o Ministério das Infraestruturas e Habitação visando dar seguimento aos desígnios estatutários.

Nesse aspeto, sem caráter exaustivo, entendemos salientar:

- **Habitação:** A Fundação da Construção reúne condições para poder contribuir para a solução do grave problema habitacional do País, tanto mais que as empresas que o integram são intervenientes tradicionais na construção de habitação em Portugal.

  A Fundação considera ter capacidade e pretende ajudar a formular propostas concretas que permitam alavancar a construção de habitação dentro de políticas sociais e preços condizentes, na linha do que, aliás, já fez.

  No mesmo sentido, a Fundação da Construção entende que também pode dar contributos importantes sobre a questão do "alojamento temporário para mão de obra não fixa ou temporária", por forma a que não existam entraves ao crescimento da economia e ao desenvolvimento dos investimentos previstos e de superior interesse para o País.

  Assim, apresentou ao Ministro das Infraestruturas e Habitação uma proposta que, na nossa

perspetiva, permite dar resposta à crise habitacional criando "Construções para Habitação Acessível", e com cenarização de valores de investimento e rendas a praticar para cada uma das tipologias propostas, num modelo que pressupõe o envolvimento totalmente privado das empresas de Construção, a construção, a manutenção e conservação durante o prazo da concessão, e a garantia de custos controlados e pré definidos.

Ao Estado, fundamentalmente através dos Municípios, caberia garantir a cedência de terrenos e os licenciamentos, bem como preferencialmente garantir a cobrança das rendas, o que evitará sobrecusto por securitização dos riscos inerentes.

Esta proposta, que agrega o interesse público com a vontade privada, mantém-se válida e aguarda por desenvolvimentos.

- **Revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP):** Sem prejuízo de posteriores participações e contributos para a desejável elaboração de uma nova versão do CCP, que se pretende que tenha uma base mais estruturada e focada nos diferentes tipos e objetos de contratação, substituindo o atual enquadramento universal, independentemente se trate de aquisições de bens, fornecimentos, diferentes tipos de serviços e contratação de empreitadas, entre outros casos, que merecem abordagem e tratamento diferenciado, para além de uma utilização e compreensão mais amigável.

  A par, é urgente criar condições para reduzir a litigância e os atrasos que induz. Nesse sentido, a Fundação da Construção elaborou um documento que considera o seu primeiro contributo do que pretendemos que venha ser uma frutífera colaboração no robustecimento do quadro regulatório e contratual para estudos, projetos, contratação de serviços e empreitadas de obras públicas, mantendo a abertura para desenvolvimentos colaborativos.

- **Elaboração do Código da Construção:** A Fundação da Construção manifestou a sua disponibilidade para intervir na formulação de propostas concretas como contributo para a urgente concretização do Código da Construção, atenta a vasta experiência dos seus Membros Fundadores.

- **Vinculação de talentos e falta de mão de obra:** O setor enfrenta um problema demográfico que precisamos de combater, captando talento internacional e assegurando condições para a fixação dos nacionais, assunto que já foi abordado com o Ministro das Infraestruturas e Habitação e para o qual a Fundação da Construção também pretende dar contributos.

  Portugal debate-se com um grave problema de mão de obra que não tem solução interna, o que obriga a recorrer à imigração, que deve ser devidamente enquadrada, garantindo-se a adequada formação e condições dignas para os profissionais que escolhem Portugal para trabalhar, enquanto recursos indispensáveis, devendo ser dada primazia à esfera da Lusofonia.

  A criação de escolas de formação e estruturas de acolhimento, quer para residência, quer em obra, para profissionais oriundos de outros países é crucial para o sucesso da resposta às carências existentes.

  Outro grande desafio é a atração e retenção de talento, pelo que interessa aprofundar o tema, refletindo sobre as causas e soluções para o facto da capacidade técnica nacional não estar a ser retida em Portugal, nomeadamente a nível dos jovens, o que limita o desenvolvimento interno e a internacionalização das empresas portuguesas.

- **Inovação e industrialização da Indústria da Construção Civil:** A inovação e industrialização da Indústria da Construção Civil, sobretudo quando existe carência de mão de obra e necessidade de se construir melhor e mais rapidamente, é um desiderato do setor. Nesse sentido, a Fundação da

Construção tem discutido e continuará a desenvolver o que designa de "Sistemas Construtivos Inovadores – Valorização e partilha de experiências tecnológicas positivas", partilhando e divulgando o que entende ser boas práticas nacionais e internacionais.

3. Análise da Situação Económica e Financeira

A empresa de Contabilidade, Conceito Lda., elaborou com base nos elementos disponíveis à data, a informação financeira relativa ao ano 2025 que consta em anexo, sendo composta por: Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais e respetivo Anexo.

3.1. Balanço

O Balanço em 31 de dezembro de 2025 apresenta um Ativo Corrente no valor 283 000,00 euros (duzentos e oitenta e três mil euros) correspondente ao depósito bancário constitutivo, que resultam das dotações iniciais, em numerário, de cada um dos Instituidores, no valor de uma dotação inicial de € 20.000,00 (vinte mil euros) dos Instituidores empresariais e de € 1.000,00 (mil euros) de cada uma das Associações profissionais.

O Passivo total, no valor de 84.429,35 euros (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e cinco cêntimos), correspondente aos gastos no mesmo período, atendendo a que, por questões burocráticas de abertura de conta bancária, não foi possível realizar pagamentos.

3.2. Receitas

Perante a inexistência de receitas no ano de 2025, o resultado líquido do período foi negativo, no valor de 84.429,35 euros (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e cinco cêntimos) e que correspondente aos gastos no mesmo período.

A Fundação passará a ter receitas no ano de 2026 e seguintes, porque é financiada anualmente pelos Membros Fundadores Empresariais, mediante dotação a ser definida no início de cada ano pelo Conselho de Fundadores, sendo que as Associações profissionais ficam isentas do cumprimento destas dotações, sem prejuízo dos direitos e deveres previstos no Estatuto.

3.3. Gastos

A atividade da Fundação da Construção coincidiu na prática com o último trimestre de 2025, ou seja, entre o reconhecimento da Fundação da Construção (Despacho n.º 11579/2025, de 29 de setembro de 2025, do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República nº 190, 2ª Série, de 2 de outubro de 2025) e o final do ano.

Só após o reconhecimento da Fundação foi possível aceder à conta bancária, onde foram depositados os fundos de constituição, e proceder à liquidação de compromissos existentes com os diversos intervenientes que foram contribuindo para o próprio processo de reconhecimento e desenvolvendo outros trabalhos de apoio.

Neste período os gastos atingiram **84.429,35 euros** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

3.3.1. Recursos Humanos e encargos salariais

O Conselho de Administração, na sua reunião de 9 de outubro de 2025, deliberou que apenas o Administrador Executivo terá direito à remuneração, situação que não será aplicável aos restantes Membros do Conselho de Administração.

Assim, os encargos salariais durante o exercício de 2025, referem-se unicamente ao Administrador Executivo.

Por outro lado, está em curso o processo de recrutamento do único quadro previsto para apoio administrativo e secretariado técnico da Administração, conforme deliberado pelo Conselho de Administração e contemplado no Orçamento da Fundação, cuja contratação será concretizada durante o 1º trimestre de 2026.

3.3.2. Serviços de Contabilidade, Processamento de Salários e Fiscalidade

Após conhecimento e prévio acordo do Conselho de Fundadores, o Conselho de Administração, por proposta do Administrador Executivo, deliberou aprovar a contratação de uma prestação de serviços de Contabilidade, Processamento de Salários e Fiscalidade, à empresa CONCEITO, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 19 - 4º, 1050-012 Lisboa.

3.3.3. Assessoria de Comunicação

O Conselho de Administração, na sua 2ª reunião ordinária de 9 de outubro de 2025, deliberou a contratação à empresa JLM&A Consultores de uma prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Digital da Fundação da Construção, conforme proposta obtida e previamente discutida.

3.3.4. Proposta para Website da Fundação da Construção | TECHY

O Conselho de Fundadores, na sua reunião de 15 de setembro 2025, deliberou a contratação à empresa TECHY do desenvolvimento e manutenção do Website da Fundação.

4. Dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social

A Fundação não tem em mora qualquer dívida à Administração Fiscal, à Segurança Social, nem a qualquer outra entidade pública.

5. Existência de negócios entre a entidade e os Administradores

Não existem negócios entre a Fundação e os seus legais representantes.

6. A existência de sucursais da Fundação

A Fundação não detém sucursais em território nacional.

7. Factos relevantes após o termo do exercício

Não se verificaram factos subsequentes que justifiquem ajustamentos e/ou divulgação nas contas do exercício.

8. Evolução previsível da atividade

A evolução esperada será em conformidade com o Plano de Atividades e Orçamento de 2026 que foi, entretanto, aprovado.

9. Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração propõe que o resultado líquido (RLE) negativo apurado no exercício de 2025, no valor **84.429,35 euros** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e cinco cêntimos), seja transferido para resultados transitados.

10. Agradecimentos

O Conselho de Administração reconhece e agradece todo o esforço e apoio que foi prestado pelo Conselho de Fundadores ao longo do processo de reconhecimento da Fundação da Construção, que se estendeu praticamente pelo prazo de um ano, desde setembro de 2024 até ao final de setembro de 2025.

Uma referência especial deve ser feita às empresas que colaboraram neste processo, bem como aos Serviços Jurídicos da Ordem dos Engenheiros pelo apoio prestado no processo burocrático.

Lisboa, 16 de março de 2026

O Conselho de Administração

Engº Horácio Fernando Lopes Zenha Reis e Sá
(Presidente do Conselho de Administração)

Engº Carlos Alberto Mineiro Aires
(Administrador Executivo)

Engº Fernando Manuel de Almeida Santos
(Administrador)

Engº José Tiago de Pina Patrício de Mendonça
(Administrador)

Engº Paulo Alfredo de Carvalho Serradas
(Administrador)

II – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANEXO ÀS CONTAS

1. Balanço – (modelo para ESNL) em 31/12/2025

(montantes em euros)

RUBRICAS	NOTAS	DATAS 31 Dez 2025
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativo corrente		
Caixa e depósitos bancários	9	283 000,00
		283 000,00
Total do ativo		**283 000,00**
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Fundos		283 000,00
Resultado líquido do período		(84 429,35)
Total dos fundos patrimoniais		**198 570,65**
Passivo		
Passivo não corrente		
Passivo corrente		
Fornecedores	5	16 660,35
Estado e outros entes públicos		24 234,34
Outros passivos correntes	5;6	43 534,66
		84 429,35
Total do passivo		**84 429,35**
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		**283 000,00**

2. Demonstração dos Resultados por Natureza – (modelo para ESNL) do período findo em 31/12/2025

(montantes em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS 2025
Fornecimento e serviços externos	4	(23 381,70)
Gastos com o pessoal	6	(61 047,65)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		**(84 429,35)**
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		**(84 429,35)**
Resultado antes de impostos		**(84 429,35)**
Resultado líquido do período		**(84 429,35)**

3. Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais do período findo em 31/12/2025

(montantes em euros)

DESCRIÇÃO	NOTAS	Fundos	Excedentes técnicos	Reservas	Resultados transitados	Excedentes de revalorização	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total	Interesses que não controlam	Total dos Fundos Patrimoniais
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2025 6											
ALTERAÇÕES NO PERÍODO	3										
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais								84 429,35	84 429,35		84 429,35
7								**84 429,35**	**84 429,35**		**84 429,35**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO 8								**(84 429,35)**	**(84 429,35)**		**(84 429,35)**
RESULTADO INTEGRAL 9=7+8											
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO											
Fundos		283 000,00							283 000,00		283 000,00
Outras Operações											
10		**283 000,00**							**283 000,00**		**283 000,00**
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2025 6+7+8+10		**283 000,00**						**(84 429,35)**	**198 570,65**		**198 570,65**

4. Demonstração dos Fluxos de Caixa – (modelo para ESNL) do período findo em 31/12/2025

(montantes em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS 2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Caixa gerada pelas operações		
Fluxo de caixa das atividades operacionais (1)		
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Recebimentos provenientes de:		
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Realização de fundos	9	283 000,00
Pagamentos respeitantes a:		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		**283 000,00**
Variação de caixa e seus equivalentes (1 + 2 + 3)		283 000,00
Caixa e seus equivalentes no início do período		0,00
Caixa e seus equivalentes no fim do período		283 000,00

5. Anexo – Demonstração Financeira

1. Identificação da entidade

1.1. Dados de identidade

A entidade tem a sua designação FC – Fundação da Construção, tem a sua sede na Av. António Augusto Aguiar, nº 5, 3º B, 1050-010 Lisboa, com o número de identificação fiscal (NIF) 518293157, com o CAE nº 94120. A entidade tem por fim promover e aprofundar o conhecimento da realidade portuguesa no setor da Construção, visando contribuir para o desenvolvimento social e económico do País, para a coesão territorial e para o reforço e melhoria das instituições públicas no que concerne à tomada de decisão sobre matérias no âmbito da Construção.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.2. Dados de identidade

- **Referencial Contabilístico:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a Portaria nº 220/2015, de 24 de julho, que integra o regime da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (NCRF-ESNL), que faz parte integrante do Sistema de Normalização Contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei nº 158/2009, adaptado pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC).
- **Pressuposto da continuidade:** As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da entidade, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

- **Regime do acréscimo:** A entidade regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e ganhos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de "Devedores e credores por acréscimos e diferimentos."
- **Classificação dos ativos e passivos não correntes:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano, a contar da data da demonstração da posição financeira são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes. Adicionalmente, pela sua natureza, os "Impostos diferidos" e as "Provisões" são classificados como ativos e passivos não correntes.
- **Passivos contingentes:** Os passivos contingentes não são reconhecidos no balanço, sendo os mesmos divulgados no anexo, a não ser que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota.
- **Passivos financeiros:** Os passivos financeiros são classificados de acordo com a substância contratual independentemente da forma legal que assumam.
- **Eventos Subsequentes:** Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras.

  Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.
- **Derrogação das disposições do ESNL:** Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam estas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem a derrogação de qualquer disposição prevista pelo ESNL.

3. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

3.1. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas de contabilidade, aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras, são as que abaixo se descrevem. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados, salvo indicações em contrário.

- **Moeda funcional e de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em euros. O euro é a moeda funcional e de apresentação.

  As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalecentes à data da transação.

  Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos/recebimentos das transações bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos ativos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são reconhecidos na demonstração dos resultados na rubrica "Gastos de financiamento", se relacionados com empréstimos ou em "Outros gastos ou perdas operacionais", para todos os outros saldos/transações.
- **Propriedades de investimento:** As propriedades de investimento, compreendem essencialmente edifícios e outras construções detidos para auferir rendimentos e/ou valorização do capital. Refira-se que estes bens não são utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços nem para fins administrativos ou para venda no decurso da atividade corrente dos negócios.

As propriedades de investimento são registadas, inicialmente, pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transação que lhe sejam diretamente atribuíveis, e subsequentemente pelo seu justo valor determinado por avaliação anual efetuada por entidade especializada independente. As variações no justo valor das propriedades de investimento são reconhecidas diretamente na demonstração dos resultados do período, na rubrica "Variação de valor das propriedades de investimento".

Os ativos promovidos e construídos qualificados como propriedades de investimento, só passam a ser reconhecidos como tal, após o início da sua utilização. Até terminar o período de construção ou promoção do ativo a qualificar como propriedade de investimento, esse ativo é registado pelo seu custo de aquisição ou produção na rubrica "Propriedades de investimento em desenvolvimento". No final do período de promoção e construção desse ativo, a diferença entre o custo de construção e o justo valor nessa data é registada diretamente na demonstração dos resultados na rubrica "Variação de valor das propriedades de investimento".

Os custos incorridos com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenção, reparações, seguros e impostos sobre propriedades (imposto municipal sobre imóveis), são reconhecidos na demonstração dos resultados do período a que se referem. As beneficiações relativamente às quais se estima que gerem benefícios económicos adicionais futuros são capitalizados na rubrica propriedades de investimento.

- **Investimentos financeiros:** É efetuada uma avaliação dos investimentos financeiros em entidades associadas ou participadas quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registada uma perda na demonstração dos resultados sempre que tal se confirme.

  Quando, a proporção da entidade, nos prejuízos acumulados da entidade associada ou participadas excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo enquanto o fundo de capital da entidade associada não for positivo, exceto quando a entidade tenha assumido compromissos para com a entidade associada ou participada, registando nesses casos uma provisão na rubrica do passivo "Provisões" para fazer face a essas obrigações.

  Os ganhos não realizados, em transações com entidades associadas, são eliminados proporcionalmente ao interesse da entidade nas mesmas por contrapartida do investimento nessas entidades. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não evidencie que o ativo transferido esteja em situação de imparidade.

- **Imposto sobre o rendimento:** Entidade encontra-se sujeita, mas isenta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). No entanto, está em casos restritos sujeita à tributação autónoma às taxas previstas no artigo 88º do Código do IRC.

- **Clientes e outros valores a receber:** As contas de "Clientes" e "Outros valores a receber" não têm implícitos juros e são registadas pelo seu valor nominal diminuído de eventuais perdas de imparidade, reconhecidas nas rubricas "Perdas de imparidade acumuladas", por forma, a que as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido.

- **Ativos financeiros detidos para negociação:** Os ativos financeiros detidos para negociação são reconhecidos na data em que são substancialmente transferidos, os riscos e vantagens inerentes. São inicialmente registados pelo seu valor de aquisição, incluindo despesas de transação.

  Após o reconhecimento inicial, os ativos financeiros disponíveis para venda são mensurados por referência ao seu valor de mercado à data do balanço, sem qualquer dedução relativa a custos da

transação que possam vir a ocorrer até à sua venda. Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor são registados no fundo patrimonial, na rubrica "Reserva de justo valor" até o ativo ser vendido, recebido ou de qualquer forma alienado, ou nas situações em que se entende existir perda por imparidade, momento em que o ganho ou perda acumulada é registado(a) na demonstração dos resultados.

- **Ativos não correntes detidos para venda:** Os investimentos disponíveis para venda consideram-se aqueles que não são enquadráveis nem como "investimentos mensurados ao justo valor" através de resultados nem como "investimentos detidos até à maturidade". Estes ativos são classificados como "ativos não correntes", exceto se houver intenção de os alienar num período inferior a 12 meses a contar da data de balanço.

  Todas as compras e vendas destes investimentos são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contractos de compra e venda, independentemente da data de liquidação financeira.

  Os investimentos são inicialmente registados pelo seu justo valor, que é considerado como sendo o valor pago incluindo despesas de transação, no caso de investimentos disponíveis para venda.

  Após o reconhecimento inicial, os "investimentos mensurados ao justo valor através de resultados" e os "investimentos disponíveis para venda" são reavaliados pelos seus justos valores por referência ao seu valor de mercado à data do balanço (medido pela cotação ou valor de avaliação independente), sem qualquer dedução relativa a custos de transação que possam vir a ocorrer até à sua venda. Os investimentos que não sejam cotados e para os quais não seja possível estimar com fiabilidade o seu justo valor, são mantidos ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

  Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos "investimentos disponíveis para venda" são registados no fundo patrimonial, na rubrica "Reserva de justo valor" até o investimento ser vendido, recebido ou de qualquer forma alienado, ou até que o justo valor do investimento se situe abaixo do seu custo de aquisição e que tal corresponde a uma perda por imparidade, momento em que o ganho ou perda acumulada é registado(a) na demonstração de resultados.

- **Caixa e equivalentes de caixa:** Esta rubrica inclui caixa, depósito à ordem em bancos e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com maturidade até três meses. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica "Financiamento obtidos", expresso no "passivo corrente".

- **Fornecedores e outras contas a pagar:** As contas a pagar a fornecedores e outros credores, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

- **Financiamentos bancários:** Os empréstimos são registados no passivo pelo valor nominal recebido líquido de comissões com a emissão desses empréstimos. Os encargos financeiros apurados de acordo com a taxa de juro efetiva são registados na demonstração dos resultados de acordo com o regime do acréscimo.

  Os empréstimos são classificados como passivos correntes, a não ser que a entidade tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de 12 meses após a data de relato.

- **Locações:** Os contratos de locação são classificados ou como (i) locações financeiras se através deles forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação ou como (ii) locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados pelo método financeiro, reconhecendo o ativo fixo tangível, as depreciações acumuladas correspondentes, conforme definido nas políticas 2.2. e 2.3. acima, e as dívidas pendentes de liquidação, de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as depreciações do ativo fixo tangível são reconhecidos como gastos na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como gasto na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

- **Rédito e regime do acréscimo:** O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

  A entidade reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos. O montante do rédito não é considerado como razoavelmente mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas. A entidade baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transação e a especificidade de cada acordo.

  Os rendimentos são reconhecidos na data da prestação dos serviços.

  Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

  Os dividendos são reconhecidos na rubrica “Outros ganhos e perdas líquidos” quando existe o direito de os receber.

- **Reconhecimento do rédito em contratos de construção:** A entidade reconhece os resultados das obras de acordo com o método da percentagem de acabamento, o qual é entendido como sendo a relação entre os custos incorridos em cada contrato até à data de balanço e a soma destes custos com os custos estimados para completar a obra. A avaliação do grau de acabamento de cada contrato é revista periodicamente tendo em consideração os indicadores mais recentes de produção.

4. Rendimentos e gastos

4.1. Discriminação dos fornecimentos e serviços externos

A seguinte tabela evidencia a repartição dos fornecimentos e serviços externos nos períodos findos a 31 de dezembro de 2025:

Descrição	Valor Período
Serviços especializados	**21 881,70**
Trabalhos especializados	16 660,35
Honorários	5 221,35
Serviços diversos	**1 500,00**
Contencioso e notariado	1 500,00
Total	**23 381,70**

5. Instrumentos financeiros

5.1. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período de cada rubrica dos fundos patrimoniais, conforme quadro seguinte:

Descrição	Saldo Inicial	Débitos	Créditos	Saldo Final
Fundos			**283 000,00**	**283 000,00**
Total			**283 000,00**	**283 000,00**

A seguinte tabela evidencia o detalhe dos fundos patrimoniais da fundação a 31 de dezembro de 2025:

Entidade	Valor
Fundos Patrimoniais	
Ordem dos Arquitetos	1 000,00
Ordem dos Economistas	1 000,00
Ordem dos Engenheiros	1 000,00
A400 – Projetista e Consultores de Engenharia, Lda	20 000,00
Alves Ribeiro, SA	20 000,00
Betar Consultores, Lda	20 000,00
Casais – Engenharia e Construção, SA	20 000,00
Coba – Consultores de Engenharia e Ambiente SA	20 000,00
Conduril – Engenharia SA	20 000,00
Construções Gabriel A.S. Couto SA	20 000,00
Edivisa – Empresa de Construções SA	20 000,00
HCI Construções SA	20 000,00
J. L. Câncio Martins II Projectos de Estruturas Unipessoal Lda	20 000,00
Mota Engil e Construções SA	20 000,00
NRV – Consultores de Engenharia SA	20 000,00
Teixeira Duarte – Engenharia e Construções SA	20 000,00
Ventura & Partners Arquitetos Lda	20 000,00
Total	**283 000,00**

5.2. Dívidas da entidade reconhecidas à data do balanço

Dívidas a fornecedores

Nome / Descrição	Valor
Fornecedores de conta corrente	16 660,35

Dívidas a fornecedores

Nome / Descrição	Valor
Remuneração a pagar	28 499,02
Credores por acréscimos de gastos	15 035,64

Dívidas ao Estado

Nome / Descrição	Valor
Retenção de IRS – Trabalho dependente	20 251,00
Segurança Social	3 983,34

6. Benefícios dos empregados

6.1. Divulgações relativas a Membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão

O quadro seguinte apresenta a repartição dos gastos com pessoal nos exercícios findos a 31 de dezembro de 2025, sendo a totalidade dos gastos relativa a remuneração do Administrador Executivo.

6.2. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período de cada rubrica dos fundos patrimoniais, conforme quadro seguinte:

Descrição	Valor Período
Gastos com o pessoal	61 047,65
Remunerações da Administração	57 142,88
Encargos sobre as remunerações	3 904,77

7. Acontecimentos após a data do balanço

7.1. Outras divulgações

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2025.

Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente relatório, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

8. Divulgação exigidas por diplomas legais

8.1. Outras divulgações exigidas por diplomas legais

A administração informa que a entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, e que situação perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

9. Fluxos de caixa

9.1. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:

Descrição	Saldo Inicial	Débitos	Créditos	Saldo Final
Caixa				
Depósito à ordem		283 000,00		283 000,00
Outros depósitos bancários				
Total		**283 000,00**		**283 000,00**

III – ANEXOS

ANEXO I – Conselho de Fundadores | Datas das Reuniões e Ordem de Trabalhos

20 janeiro 2025

1. Aprovação da proposta de Ordem de Trabalhos
2. Aprovação da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 9 de dezembro de 2024
3. Processo de reconhecimento da Fundação da Construção | Ponto de situação
   - Processo de reconhecimento por parte da PCM | Respostas enviadas
   - Alterações ao Estatuto
4. Futura constituição do Conselho de Administração | Ratificação da indicação do Administrador, Engenheiro Paulo Alfredo de Carvalho Serradas (Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.)
5. Ratificação da indicação do Presidente do Conselho de Fundadores, Engenheiro António Carlos Fernandes Rodrigues (Casais – Engenharia e Construção, S.A.), nos termos do nº 5 do Artigo 7º (Conselho de Fundadores) do Estatuto
6. Apreciação e aprovação do Orçamento para 2025
7. Fixação da dotação anual de cada Membro Fundador nos termos do nº 2 do Artigo 4º (Património e receitas) do Estatuto
8. Retribuição laboral (Honorários) do Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires
9. Grupo de Trabalho Habitação | Ponto de situação e análise da proposta final
10. Grupo de Trabalho CCP | Ponto de situação e análise da proposta final
11. Nomeação do Fiscal Único e Suplente
12. Serviços na área de comunicação, *public affairs* e digital
13. Outros assuntos

28 fevereiro 2025

1. Aprovação da proposta de Ordem de Trabalhos
2. Aprovação da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 20 de janeiro de 2025
3. Processo de reconhecimento da Fundação da Construção | Ponto de situação
4. Audiência com o Ministro das Infraestruturas e Habitação e com a Secretária de Estado da Habitação |29 de janeiro 2025 | Relato
   - Grupo de Trabalho Habitação
   - Grupo de Trabalho CCP
5. Outros assuntos
   5.1 Serviços na área de comunicação, *public affairs* e digital
   5.2 Falta de mão de obra | Análise de possibilidades de partilha de meios e recursos humanos no âmbito da Lusofonia

8 abril 2025

1. Aprovação da proposta de Ordem de Trabalhos
2. Aprovação e assinatura da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 28 de fevereiro de 2025, no Porto
3. Processo de reconhecimento da Fundação da Construção | Ponto de situação
4. Outros assuntos

4.1 Serviços na área de comunicação e digital

4.2 Falta de mão de obra | Análise de possibilidades de partilha de meios e recursos humanos no âmbito da Lusofonia

4.3 Capacidade de resposta da fileira nacional da Construção para enfrentar os desafios e as oportunidades que se colocam no horizonte 2025/2035 e posteriormente

4.4 Assuntos propostos pelo Presidente da Ordem dos Arquitetos

- IMPIC | Convite à participação na consulta pública sobre a revisão das diretivas de contratação pública estabelecidas em 2014 (Diretiva 2014/23/UE - Diretiva "Concessões", Diretiva 2014/24/UE - Diretiva "Contratos Públicos" e Diretiva 2014/25/UE - Diretiva "Serviços Públicos")
- Reunião com a Construção Pública, EPE (antiga Parque Escolar)
- AICEP | Manifestação de interesse em reunir com a Fundação da Construção

6 maio 2025

1. Aprovação da proposta de Ordem de Trabalhos
2. Aprovação e assinatura da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 8 de abril de 2025
3. Processo de reconhecimento da Fundação da Construção | Ponto de situação
4. Outros assuntos

4.1 Serviços na área de comunicação | Plano de comunicação

4.2 Site da Fundação da Construção | Ponto de situação

4.3 Falta de mão de obra | Análise de possibilidades de partilha de meios e recursos humanos no âmbito da Lusofonia

4.4 IMPIC | Convite à participação consulta pública na revisão das diretivas de contratação pública estabelecidas em 2014 (Diretiva 2014/23/UE - Diretiva "Concessões", Diretiva 2014/24/UE - Diretiva "Contratos Públicos" e Diretiva 2014/25/UE - Diretiva "Serviços Públicos")

4.5 Reunião com a Construção Pública, EPE (antiga Parque Escolar)

4.6 AICEP | manifestação de interesse em reunir com a Fundação da Construção

4.7 Centro para a Construção Sustentável | Candidatura

17 junho 2025

1. Aprovação da Ordem de Trabalhos
2. Aprovação e assinatura da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 6 de maio de 2025 | Porto
3. Processo de reconhecimento da Fundação da Construção | Ponto de situação
4. Site da Fundação da Construção | Propostas
5. Assuntos em curso deliberados na reunião do Conselho de Fundadores de 6 de maio de 2025
   - 5.1 Valorização e partilha de experiências tecnológicas | Sistemas Construtivos Inovadores
   - 5.2 Lista de indicadores a nível nacional para as obras públicas e privadas
   - 5.3 Salários Construção Civil | Relatório Michael Page 2025
   - 5.4 A Importância da Indústria da Construção Civil para a economia portuguesa
   - 5.5 Escassez de mão de obra | Projeto CTA Portugal – Moçambique
   - 5.6 Demais assuntos abordados na reunião de 6 de maio | Ponto de Situação
6. Proposta de liquidação | Honorários do Engenheiro Carlos Mineiro Aires
7. Outros assuntos

22 julho 2025

1. Aprovação da Ordem de Trabalhos
2. Aprovação e assinatura da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 17 de junho de 2025 | Lisboa
3. Impressão 3D em grande escala | Desenvolvimentos em curso ao nível dos materiais, sistemas e design | Apresentação pelo Professor José Pinto Duarte, The Pennsylvania State University and X-Hab 3D | Ponto proposto pelo Engenheiro Carlos Ramos (HCI)
4. Processo de reconhecimento da Fundação da Construção | Ponto de situação
5. Tribunal de Contas | Falta de Remessa dos Documentos de Prestação de Contas | Carta Refª 31111/2025 de 2/7/2025
6. Site da Fundação da Construção | Análise das propostas obtidas
7. Assuntos em curso deliberados na reunião do Conselho de Fundadores de 6 de maio de 2025
   - 7.1 Lista de indicadores a nível nacional para as obras públicas e privadas
   - 7.2 A Importância da Indústria da Construção Civil para a economia portuguesa
8. Congresso Ibérico da Infraestrutura | Madrid | 4 e 5 de dezembro | Ponto proposto pelo Engenheiro Fernando de Almeida Santos
9. Apologia da engenharia civil | Documento da autoria do Engenheiro Luís Câncio Martins | Assunto deliberado na reunião do Conselho de Fundadores de 6 de maio de 2025
10. Outros assuntos

15 setembro 2025

1. Aprovação da Ordem de Trabalhos
2. Aprovação e assinatura da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 22 de julho de 2025 | Lisboa
3. Processo de reconhecimento da Fundação da Construção | Ponto de situação
4. Website da Fundação da Construção | Análise das propostas obtidas
5. Plano de Comunicação | Gestão Contratual (Ponto proposto pelo Engenheiro Horácio Sá)
6. Relato da reunião do Engenheiro Fernando de Almeida Santos com o Ministro das Infraestruturas e Habitação realizada no dia 5/9/2025
7. Proposta de criação do FORUM CONSTRUÇÃO
   - Ajustamento à Fundação da Construção (que se mantém)
   - Admissão de novos Membros
   - Aceleração da intervenção pública
8. Participação da FUNDAÇÃO no FORUM VINCULAÇÃO DE TALENTO
   - "Via verde" Empresa
   - Feira de captação de talento "Ordem dos Engenheiros" | Que países?
9. Convocatória para a reunião do Conselho Nacional de Habitação | 23 de setembro de 2025
10. Informação: Conferência do Grupo CASAIS | Habitação Acessível e Industrialização: Escalar Soluções com Propósito | 24 de setembro | 14h00 | Centro Cultural de Belém |Lisboa
11. Outros assuntos

20 outubro 2025

1. Aprovação da Ordem de Trabalhos
2. Aprovação e assinatura da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 15 de setembro de 2025 | Lisboa
3. Reconhecimento da Fundação da Construção | 29 de setembro 2025
4. Deliberar sobre a nomeação do Fiscal Único e do Suplente, ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, nos termos dos nº 1 e 2 do Artigo 13.º (Fiscal Único) do Estatuto;
5. Atualização do documento "Valorização e partilha de experiências tecnológicas positivas | Sistemas Construtivos Inovadores" da autoria do Engenheiro António Monteiro (A400) | Reunião de 17 de junho
6. Comunicação | Artigos e Contributos para divulgação
7. Criação do FORUM CONSTRUÇÃO | Análise e discussão
8. Outros assuntos

25 novembro 2025

1. Aprovação da Ordem de Trabalhos
2. Aprovação e assinatura da ata da reunião do Conselho de Fundadores realizada em 20 de outubro de 2025 | Porto
3. Início da atividade da Fundação da Construção | Ponto de situação
4. Plano de Atividades e Orçamento para 2026 | Pedido de contributos aos Fundadores
5. Iniciativas com elevada visibilidade (caso da atribuição de um Prémio Anual da Fundação) | Análise para deliberação
6. Evento para lançamento público da Fundação da Construção | janeiro 2026
7. Reuniões com autarquias ou conjuntos de autarquias para divulgação da solução desenvolvida pela Fundação da Construção para resposta à crise de habitação
8. Observatório | Realização de um inquérito dirigido aos Fundadores
9. Comunicação | Artigos e Contributos para divulgação
10. Levantamento das remunerações no setor da construção | Proposta de Grelha para incorporação de dados
11. Reunião com o Ministro das Infraestruturas e Habitação e com a Secretária de Estado da Habitação | Dia 2 de dezembro | 15H00
12. Pedido de reunião com o Presidente do IMPIC | Análise de interesse
13. Outros assuntos

ANEXO II – Conselho de Administração | Datas das Reuniões e Ordem de Trabalhos

9 outubro 2025

1. Deliberar, nos termos da alínea a) do nº2 do Artigo 10º do Estatuto (Competências do Conselho de Administração) sobre a designação do Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires como Administrador Executivo referido no nº 4 do Artigo 11º dos Estatutos, que integrará o Conselho de Administração, conforme nº 1 do Artigo 9º (Conselho de Administração);
2. Deliberar sobre registo em ata da delegação de poderes no Administrador Executivo para poder praticar os atos concretos previstos no âmbito das competências constantes das alíneas b) (*Programar a atividade da* Fundação) e g) (*Aprovar regulamentos internos de funcionamento da Fundação*) do nº 2 do Artigo 10º do Estatuto (Competências do Conselho de Administração);
3. Deliberar, nos termos do nº 1 do Artigo 12º do Estatuto (Vinculação da Fundação), sobre os titulares que obrigam a Fundação da Construção;
4. Deliberar sobre a não remuneração de qualquer dos Membros do Conselho de Administração, com exceção do Administrador Executivo;
5. Deliberação de confirmação de que a única receita da associação advém de quotas dos associados, sem prejuízo do estipulado nos Artigos 4º (Património e Receitas) e 5º (Autonomia Patrimonial) dos Estatutos, e que não será exercida qualquer atividade sujeita a tributação em sede de IVA;

9 outubro 2025

1. Deliberar assumir como Orçamento de gestão para o corrente ano o documento aprovado pelo Conselho de Fundadores na sua reunião de 20 de janeiro de 2025;
2. Deliberar fixar, nos termos do Orçamento aprovado, o vencimento ilíquido total anual do Administrador executivo;
3. Deliberar sobre a atribuição de um bónus extraordinário ao Administrador Executivo pelo início do exercício de funções;
4. Deliberar sobre a contratação de uma prestação de serviços de Contabilidade, Processamento de Salários e Fiscalidade, sob condução do Administrador Executivo nos termos da alínea b) do nº 5 do Artigo 11º (Administração Executiva);
5. Deliberar sobre a contratação à empresa TECHY de uma prestação de serviços para desenvolvimento do Website institucional da Fundação da Construção, conforme proposta anexa;
6. Deliberar sobre a contratação à empresa JLM&A Consultores de uma prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Digital da Fundação da Construção, conforme proposta anexa;
7. Deliberar sobre a abertura de um processo de recrutamento e contratação de um apoio de secretariado sob condução do Administrador Executivo nos termos da alínea a) do nº 5 do Artigo 11º (Administração Executiva);

20 outubro 2025

Ponto Único: Deliberar sobre a contratação e assunção dos encargos decorrentes da contratação do Fiscal Único e do Suplente, ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, nomeados por deliberação do Conselho de Fundadores, nos termos dos nº 1 e 2 do Artigo 13º (Fiscal Único);

IV – PARECER DO FISCAL ÚNICO E RELATÓRIO DE AUDITORIA

PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Srs.,

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e nos termos da alínea b) do artigo 11.º dos Estatutos, acompanhámos durante o exercício de 2025, a atividade da **FC – FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO,** examinámos os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos da Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

Estivemos disponíveis para receber as comunicações de irregularidades provenientes das entidades instituidoras, colaboradores da fundação e outros, nada tendo chegado ao nosso conhecimento.

Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos foram adotados pela Fundação de forma adequada na preparação das suas Demonstrações Financeiras e verificámos através do método de amostragem que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados da Fundação.

Somos de parecer, que o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais e o Anexo às Demonstrações Financeiras apresentados pela Administração relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, espelham de forma verdadeira e apropriada os aspetos materialmente relevantes da situação económica e financeira da Fundação.

Cumpre destacar o desempenho do Conselho de Administração no ano de 2025.

Lisboa, 16 de março de 2026

O FISCAL ÚNICO

José Manuel Martins Gonçalves Roberto (ROC 1051) registado na CMVM com o n.º 20160664 em representação da MRT - Roberto, Trindade, Matos & Associados, SROC, Lda

NIPC e Matrícula na CRC de Lisboa 516 874 551 | Capital Social de 40.000 € | Inscrição na OROC n.º 352 | Inscrição CMVM n.º 20220018 | Membro da ABC & Associados - SROC, ACE

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **FC – FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO,** (a "Entidade") que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 283.000,00 Euros e um total de fundos patrimoniais de 198.570,65 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 84.429,35 Euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **FC – FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO,** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

NIPC e Matrícula na CRC de Lisboa 516 874 551 | Capital Social de 40.000 € | Inscrição na OROC n.º 352 | Inscrição CMVM n.º 20220018 | Membro da ABC & Associados - SROC, ACE

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso

NIPC e Matrícula na CRC de Lisboa 516 874 551 | Capital Social de 40.000 € | Inscrição na OROC n.º 352 | Inscrição CMVM n.º 20220018 | Membro da ABC & Associados - SROC, ACE

relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de atividades

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 16 de março de 2026

José Manuel Martins Gonçalves Roberto (ROC 1051), registado na CMVM com o n.º 20160664, em representação da MRT - Roberto, Trindade, Matos & Associados, SROC, Lda.

NIPC e Matrícula na CRC de Lisboa 516 874 551 | Capital Social de 40.000 € | Inscrição na OROC n.º 352 | Inscrição CMVM n.º 20220018 | Membro da ABC & Associados - SROC, ACE